



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 517/69

Cria Escola Isolada no Bairro Mundo, sito na cidade de São Miguel do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica criada uma escola Isolada no Bairro Mundo Novo, nesta cidade de São Miguel do Oeste.

Art. 2º)- Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder todos os atos necessários a construção do prédio destinado ao funcionamento da escola criado pelo artigo precedente.

Art. 3º)- Para ocorrer as despesas oriundas da presente lei, deverá o Executivo Municipal autorizado lançar mão das dotações Específicas consignação no Orçamento.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 17 de novembro de 1.969.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Ernesto Giehl
Prefeito Municipal em exercício

Armelindo Massocco
Secretário Municipal